

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

ITAPIÚNA

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 402, '98.

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DE REGIME ESPECIAIS, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou a Lei nº 402, de 1998, de acordo com o seguinte texto:

Art. 1º- Para esta Lei e Regulamentos Internos e Adicionais, o Poder Executivo Municipal contratará no regime especial pelo prazo de 06 (seis) meses.

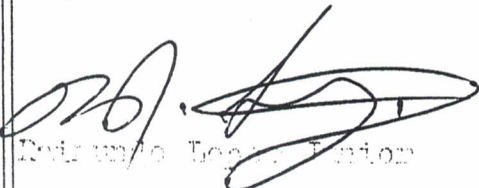
PARÁGRAFO ÚNICO- Em casos excepcionais, será prorrogado o contrato por igual período.

Art. 2º- A contratação de Profissionais de regime especial visa atender as demandas da área de Saúde.

Art. 3º- Os contratos firmados, objetos desta Lei, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapiúna.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo às Vigências de contrato, com efeitos retroativos à 02 de março de 1998.

FAÇO SA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 06 de março de 1998.


Presidente Municipal.